



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2013, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula Sétima do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditar o valor do contrato original, para legitimar o pagamento, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de valores repassados pelo SUS relativos à prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar), conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde
Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde
2.031 – Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 201
R\$ 280.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global estimativo deste termo aditivo de contrato é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Todavia, tal valor é apenas estimativo, sendo certo que o repasse mensal deverá estar limitado ao valor creditado pelo SUS e constante do Relatório de Prévia – Informações Preliminares. Acaso haja o atesto e aprovação irrestritos dos valores constantes do Relatório de Prévia – Informações Preliminares, o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** deverá coincidir com o valor constante do aludido relatório. Acaso haja alguma restrição ou glosa de valores/serviços, o valor a ser pago deverá ser aquele sinalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, reservado à **CONTRATADA** o direito de impugná-lo fundamentadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de janeiro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA
HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO
Sérgio Maekawa Nepomuceno
RG nº 8.629.989 SSP/SP
CPF nº 062.094.888-46
CONTRATADO

1. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659